

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2024/2025

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PE001123/2024
DATA DE REGISTRO NO MTE: 11/10/2024
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR059076/2024
NÚMERO DO PROCESSO: 13623.205420/2024-81
DATA DO PROTOCOLO: 11/10/2024

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

FEDERACAO NACIONAL DE CULTURA FENAC, CNPJ n. 37.138.096/0001-69, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JOSE ALMERO MOTA;

E

SINDICATO DOS ARTISTAS E TECNICOS EM ESPETACULOS DE DIVERSOES NO ESTADO DE PERNAMBUCO, CNPJ n. 11.501.723/0001-90, neste ato representado(a) por seu Vice-Presidente, Sr(a). MISIA COUTINHO PESSOA;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de maio de 2024 a 30 de abril de 2025 e a data-base da categoria em 01º de maio.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Profissional dos Artistas e Técnicos em Espetáculos de Diversões**, com abrangência territorial em PE.

SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO PISO SALARIAL

CLÁUSULA TERCEIRA - PISO SALARIAL

Os pisos salariais mínimos de admissão a partir de 1º de maio de 2024 já corrigidos, para 6 (seis) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais, já incluso o repouso semanal remunerado, serão estabelecidos conforme tabela em anexo:

Parágrafo Único:O salário a ser pago aos empregados sob o regime de tempo parcial será proporcional à sua jornada, em relação aos empregados que cumprirem nas mesmas funções, tempo integral.

REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS

CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTE SALARIAL E DATA-BASE

O reajuste salarial da categoria será de **4%** (quatro por cento), com vigência a partir de 1º de maio de 2024, a ser aplicado sobre o salário de maio de 2023.

Parágrafo Único - Fica mantida a data-base da categoria no mês de maio.

PAGAMENTO DE SALÁRIO – FORMAS E PRAZOS

CLÁUSULA QUINTA - DATA DO PAGAMENTO

O empregador se obriga a efetuar o pagamento dos salários até o 5º dia útil do mês subsequente. As empresas que não efetuarem os pagamentos dos salários e vales em moeda corrente, deverão proporcionar aos

empregados, tempo hábil para o recebimento no banco dentro da jornada de trabalho, desde que coincidente com o horário bancário, excluindo-se os horários de refeição.

GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS ADICIONAL DE HORA-EXTRA

CLÁUSULA SEXTA - HORAS EXTRAS

As horas extras em dias úteis serão remuneradas em 50% (cinquenta por cento), e em 100% (cem por cento), nos domingos e feriados.

CONTRATO DE TRABALHO – ADMISSÃO, DEMISSÃO, MODALIDADES NORMAS PARA ADMISSÃO/CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA - ADMISSÕES APÓS MAIO

O reajuste salarial dos empregados admitidos após 01/05/2023 até 30/04/2024, será calculado proporcionalmente ao mês de admissão.

CLÁUSULA OITAVA - CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO

Fica prevista nesta Convenção a faculdade da utilização do contrato temporário de trabalho, nos termos da legislação em vigor.

DESLIGAMENTO/DEMISSÃO

CLÁUSULA NONA - HOMOLOGAÇÕES

As homologações das rescisões contratuais dos empregados com mais de um ano de serviço, só serão válidas quando feitas com assistência do SATED/PE ou suas respectivas Delegacias Sindicais, exceto nos Municípios onde não exista Delegacia, mediante apresentação de certidão negativa, válida por 90 dias, que será fornecida gratuitamente ante a apresentação dos comprovantes da inexistência de débitos junto ao Sindicato Profissional, especialmente quanto às contribuições sindicais e patronais.

OUTRAS NORMAS REFERENTES A ADMISSÃO, DEMISSÃO E MODALIDADES DE CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA - CARTA DE REFERÊNCIA

A empresa fornecerá no ato da homologação, ao empregado dispensado sem motivo justificado, uma carta de referência, desde que solicitada previamente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RECRUTAMENTO INTERNO

Assegurar prioridade de recrutamento interno no provimento de novas vagas.

RELAÇÕES DE TRABALHO – CONDIÇÕES DE TRABALHO, NORMAS DE PESSOAL E ESTABILIDADES ESTABILIDADE SERVIÇO MILITAR

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EMPREGADO COM IDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MILITAR

Estabilidade provisória ao empregado em idade de prestação do serviço militar, desde a data do alistamento, até 30 (trinta) dias após o desligamento.

JORNADA DE TRABALHO – DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, FALTAS DURAÇÃO E HORÁRIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DURAÇÃO DA HORA TRABALHADA

Para todos os efeitos, a duração da hora aula trabalhada será de 60 (sessenta) minutos.

Parágrafo Único: - A fração da hora aula trabalhada a mais, será paga proporcionalmente.

COMPENSAÇÃO DE JORNADA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - BANCO DE HORAS

Fica estabelecido que as Entidades/ Empresas poderão aplicar o Sistema de Banco de Horas conforme a legislação vigente.

SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR UNIFORME

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - UNIFORMES

Sempre que exigidos por força de lei ou deliberação do empregador, os uniformes e EPI's serão fornecidos gratuitamente e substituídos por desgastes pelo uso normal. Ocorrendo negligência do empregado na guarda ou uso do uniforme ou EPI, a reposição dos mesmos poderá ser cobrada.

CIPA – COMPOSIÇÃO, ELEIÇÃO, ATRIBUIÇÕES, GARANTIAS AOS CIPEIROS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CIPA

A Entidade com mais de cinquenta empregados, instituirá no prazo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura desta Convenção, CIPA no local que ainda não foi constituída, observando os preceitos legais, comunicando ao SATD/PE para que realize as eleições para os membros representantes dos empregados.

RELAÇÕES SINDICAIS ACESSO DO SINDICATO AO LOCAL DE TRABALHO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO ACESSO DOS DIRIGENTES SINDICAIS

As partes concordam que os dirigentes sindicais tenham acesso às dependências internas da empresa, desde que tenham agendado, com antecedência, diretamente com a Diretoria, a qual expressará, por escrito, sua concordância.

CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - SATD-PE

O Recolhimento da Contribuição Sindical referente aos trabalhadores profissionais que efetuam trabalhos avulsos e que não tem carteira assinada ou algo que comprove o pagamento do seu trabalho realizado, será cobrado a taxa de R\$ 115,00 (cento e quinze reais). Caso apresente comprovação de seus rendimentos, a contribuição Sindical corresponderá a 1-30 (um trinta avos) da importância que tiver que servir de base.

Parágrafo Primeiro: O Recolhimento da contribuição sindical referente aos empregados e trabalhadores avulsos será efetuado no mês de abril de cada ano.

Parágrafo Segundo: O recolhimento obedecerá ao sistema de guias, de acordo com as instruções expedidas pelo Ministério de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - CONTRIBUIÇÃO DO EMPREGADOR

Todas as pessoas jurídicas integrantes da categoria econômica, conforme artigo 513, alínea 'e' da CLT e aprovado em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 01/04/2024, recolherão a Contribuição Assistencial, em guia própria a ser emitida pela FENAC, no percentual de 4% (quatro por cento), sobre o total da folha de pagamento de MAIO/2024, **reajustada**, a ser pago no mês de JUNHO.

Parágrafo Primeiro: A contribuição será cobrada independentemente da Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho e o seu recolhimento será feito através de guia de cobrança com o vencimento previamente estabelecido, pagável por compensação bancária.

Parágrafo Segundo - O valor mínimo a ser recolhido, será de R\$ 900,00 (novecentos reais), para as pessoas jurídicas que não possuam empregados, ou, caso na apuração do cálculo na forma estabelecida no caput, o resultado encontrado seja inferior ao valor da contribuição mínima.

Parágrafo Terceiro – A empresa poderá solicitar o parcelamento da contribuição assistencial em até 02 parcelas.

Parágrafo Quarto - O recolhimento efetuado fora dos prazos previstos nesta Cláusula, acarretará ao empregador, o pagamento de multa de 10% (dez por cento), além de 1% (um por cento) de juros ao mês.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE RELAÇÃO ENTRE SINDICATO E EMPRESA

CLÁUSULA VIGÉSIMA - QUADRO DE AVISOS

Fica assegurado ao **SATED/PE** o direito de usar um quadro de avisos, a ser designado para este fim pelos Empregadores, para a divulgação de assuntos de interesse da categoria, sendo vedada toda e qualquer propaganda política-partidária, ou contra a administração da Entidade/Empresa.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE REPRESENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - SINDICAL PATRONAL

Conforme aprovada em assembleia do dia 01/04/2024, a contribuição sindical patronal prevista nos artigos 579 e 580 III da CLT terá natureza compulsória para toda a categoria e deverá ser obrigatoriamente recolhida por toda a categoria no mês de janeiro de cada ano, através de guia própria, emitida pela FENAC.

DISPOSIÇÕES GERAIS REGRAS PARA A NEGOCIAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DOS ACORDOS EM SEPARADO

As Entidades/Empresas que não puderem cumprir com a presente convenção de trabalho, deverão requerer acordo em separado junto a FENAC e SATED/PE, até 60 (sessenta) dias após a assinatura da presente Convenção de Trabalho, ficando a sua eficácia condicionada à participação efetiva desses sindicatos patronal e laboral.

MECANISMOS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - JUÍZO COMPETENTE

Será competente a Justiça do Trabalho para dirimir quaisquer divergências surgidas na aplicação da presente Convenção Coletiva de Trabalho.

APLICAÇÃO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - APLICAÇÃO DA CONVENÇÃO

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrange as entidades/empresas da área de representatividade sindical das entidades signatárias em todo o Estado de Pernambuco que empregam os seguintes profissionais: Artistas - profissional que cria, interpreta ou executa obra de caráter cultural de qualquer natureza, para efeito de exibição ou divulgação pública, através de meios de comunicação de massa ou em locais onde se realizam espetáculos de diversão pública; Técnico em Espetáculos de Diversões profissional que, mesmo em caráter auxiliar, participa, individualmente ou em grupo, de atividade profissional ligada diretamente à elaboração, registro, apresentação ou conversação de programas, espetáculos e produções.

DESCUMPRIMENTO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - MULTAS

Multa equivalente a 10% (dez por cento) do piso salarial, vigente na época do evento e por empregado envolvido, em caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas contidas nesta norma, revertendo o benefício em favor da parte prejudicada.

}

**JOSE ALMERO MOTA
PRESIDENTE
FEDERACAO NACIONAL DE CULTURA FENAC**

**MISIA COUTINHO PESSOA
VICE-PRESIDENTE
SINDICATO DOS ARTISTAS E TECNICOS EM ESPETACULOS DE DIVERSOES NO ESTADO DE PERNAMBUCO**

ANEXOS ANEXO I - TABELA DE PISOS SALARIAIS

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO II - ATA DA ASSEMBLEIA

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.

ANEXO 01 – TABELA DE PISOS 2024

Os valores expressos nas tabelas em anexo representam os pisos salariais das categorias referenciadas, ou seja, a remuneração mínima que cada empregado pode perceber.

Os trabalhadores mensalistas devem ser contratados através de CONTRATOS padrão, POR PRAZO DETERMINADO OU INDETERMINADO, com anotação na carteira profissional e no livro de registros empregados da empresa (art. 41 da CLT e art. 90 Lei 6533/78).

Os trabalhadores avulsos ou eventuais devem ser contratados através de NOTAS CONTRATUAIS (para até sete dias consecutivos de trabalho) deverão ser firmados de acordo com o Art. 12 da Lei 6533/78 Os pisos convencionados são para uma jornada diária de **6 horas ou 40 horas semanais**. Vigente de **1º de maio de 2024 a 30 de abril de 2025**. Os valores prescritos na presente Convenção Coletiva de Trabalho não incluem diária de alimentação e hospedagem, bem como de transporte, quando se fizer necessário o deslocamento entre Estado e Municípios bem como de cidades circunvizinhas, estando a cargo do Contratante, as despesas que por ventura sejam necessárias ao desempenho das funções descritas na presente Convenção.

Os contratos de trabalho são obrigatórios, estabelecendo obrigações mútuas entre as partes contratantes, nos termos do que foi pactuado, devendo os mesmos conter o visto do SATED-PE.

A contratação de profissionais e técnicos feita em regime de livre negociação, não poderá ser inferior ao menor piso contido nesta convenção coletiva de trabalho.

PROFISSIONAIS EM TEATRO

Piso indicativo para os profissionais das áreas de teatro, óperas e variedades:

FUNÇÕES	DIÁRIA POR ESPETÁCULO	MENSAL	POR HORA
Ator / Atriz	R\$ 278,22	R\$ 2.921,52	R\$ 124,40
Professor de Teatro	R\$ 134,35		
Plano de Luz	R\$ 4.247,13		
Ensaio	R\$ 53,68		
Contra regra	R\$ 162,36		
Camareira	R\$ 162,36		
Iluminador	R\$ 252,41		
Operador de Luz	R\$ 180,27		
Sonoplasta	R\$ 252,41		
Operador de Som	R\$ 180,27		
Figurante	R\$ 53,68		
Maquinista	R\$ 216,36		
Eletricista	R\$ 360,58		
Bilheteiro	R\$ 161,73		

OBSERVAÇÕES: Caso o espetáculo se desloque para fora da cidade, o cachê por apresentação será acrescido de 100%.

LIVRE NEGOCIAÇÃO: Aderecista, Administrador, Cenógrafo, Costureiro, Diretor Teatral, Diretor de Produção, Diretor de Arte, Maquiador, Produtor Executivo, Secretário de Frente, Cenotécnico, Cabeleireiro, Figurinista, Strip-Teaser.

TABELA DE TEATRO ALTERNATIVO

FUNÇÕES	REMUNERAÇÃO	
	DIÁRIA	
Ator /Atriz	R\$	330,12
Camareira	R\$	189,52
Contrarregra	R\$	236,94
Costureira	R\$	182,50
Cabeleireiro	R\$	187,19
Cenotécnico	R\$	280,80
Diretor de Cena	R\$	280,80
Eletricista	R\$	355,28
Eletricista Auxiliar	R\$	149,72
Maquiador	R\$	187,19
Maquinista de Espetáculo	R\$	224,42
Maquinista Auxiliar	R\$	172,76
Operador de Canhão	R\$	149,72
Operador de Luz	R\$	280,80
Operador de Som	R\$	280,80
Secretário (a) de Frente	R\$	333,07
Técnico de Som	R\$	318,22
Diretor de Produção	R\$	579,05
Secretário Teatral	R\$	461,68
Costureira de Corte	R\$	229,27

PROFISSIONAIS EMPREGADOS EM EQUIPAMENTOS CULTURAIS

TÉCNICOS EMPREGADOS EM EQUIPAMENTOS CULTURAIS/TEATROS MUNICIPAIS, ESTADUAIS, FEDERAIS E INSTITUIÇÕES PRIVADAS.

FUNÇÕES	REMUNERAÇÃO	
	MENSAL	
Camareira	R\$	2.277,31
Contrarregra	R\$	3.038,58
Costureira	R\$	2.961,87
Cabeleireiro	R\$	3.446,74
Cenotécnico	R\$	4.557,90
Diretor de Cena	R\$	4.902,29
Eletricista	R\$	4.231,80
Eletricista Auxiliar	R\$	2.436,73
Maquiador	R\$	3.038,58
Maquinista de Espetáculo	R\$	3.972,70
Maquinista Auxiliar	R\$	2.803,48
Operador de Canhão	R\$	2.436,73
Operador de Luz	R\$	3.038,58

Operador de Som	R\$	3.038,58
Secretário (a) de Frente	R\$	5.407,67
Técnico de Som	R\$	4.231,80
Diretor de Produção	R\$	8.000,90
Iluminador	R\$	4.953,27
Editor de Vídeo	R\$	2.889,71
Secretário Teatral	R\$	4.557,90
Costureira de Corte	R\$	3.721,99
Bilheteiro	R\$	1.455,73
Roteirista	R\$	1.372,80
Projecionista	R\$	5.022,07

PROFISSIONAIS QUE TRABALHAM EM EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO (TV)

FUNÇÕES	REMUNERAÇÃO	
	MENSAL	CACHÊ (POR APRES.)
Ator / Atriz	R\$ 3.245,81	R\$ 613,94
Modelo / Manequim	R\$ 2.683,60	R\$ 451,82
Artista Circense	R\$ 2.683,60	R\$ 451,82

REGRAS PARA O ARTISTA EDUCADOR

Denomina-se Artista Educador o profissional contratado por Entidades/Empresas privadas com o objetivo de divulgar campanhas educativas, imbuídos de personagem.

PISOS SALARIAIS

JORNADA DE TRABALHO	DESCANSO	PISO SALARIAL
04 horas ininterruptas e contínuas	Não haverá intervalo	R\$ 1.840,25
06 horas ininterruptas e contínuas	01 período de 20 minutos	R\$ 2.760,40
08 horas ininterruptas e contínuas	Almoço de até 02 horas	R\$ 3.642,94

É vedado a livre negociação para todos os turnos da jornada de trabalho e respectivas faixas salariais do Artista Educador.

PROFISSIONAIS DA DANÇA

Aula e ensaios com valores em reais (até 90 minutos):

PROFISSIONAIS DA DANÇA				
FUNÇÕES	ACADEMIAS	CLUBES	COLÉGIOS	PARTICULAR
Bailarinos e dançarinos	R\$ 62,40	R\$ 41,60	R\$ 52,00	R\$ 104,00
Ensaiaadores de Dança	R\$ 104,00	R\$ 46,80	R\$ 31,20	R\$ 156,00
Maitre de Balé	R\$ 156,00	R\$ 52,00	R\$ 208,00	R\$ 260,00

Shows e espetáculos em teatros e casa de shows e churrascarias, circos, estádios, ginásios, quadras esportivas, clubes e afins: por apresentação em cada show ou espetáculo. (Por ensaios, metade dos valores abaixo):

FUNÇÕES	POR APRESENTAÇÃO
Coreógrafos, Coreólogo de Dança e Maitre de Balé	R\$ 354,74
Assist. de Coreóg. Assist. de Coreólogos e Ensaaiador de Dança	R\$ 300,47
Bailarinos Principais	R\$ 273,94
Solistas	R\$ 247,56
Bailarinos	R\$ 221,19
Dançarinos	R\$ 194,75
Strip-teaser	R\$ 194,75
Figurante	R\$ 139,13

COREOGRAFIAS

FUNÇÕES	POR APRESENTAÇÃO
Montagem de Balé (criação) até 10 (dez) minutos	R\$ 594,04
Criação de Repertório	R\$ 332,47
Variação com Criação	R\$ 486,90
Remontagem	R\$ 325,54
Pás-De-Deux	R\$ 212,84
Remontagem de um Balé anteriormente montado ou criado pelo próprio autor	R\$ 173,89
Montagem (gravação) ou remontagem de Balé	R\$ 173,89

GRAVAÇÃO EM TELEVISÃO, VÍDEO E FILMAGEM CINEMATOGRÁFICA

Os valores abaixo se referem a gravações em estúdio e em ar livre.

Valores por períodos de 1 (uma) hora. Demais períodos: 45 (quarenta e cinco) minutos, com chamada mínima de 2 (dois) períodos.

FUNÇÕES	PRODUÇÃO	
	NACIONAL	ESTRANGEIRA
Coreógrafos Coreólogos de Dança e Maitre de Balé	R\$ 333,85	R\$ 660,83
Assistente de Coreógrafos, Assistente de Coreólogos e Ensaaiador de Dança	R\$ 278,22	R\$ 546,74
Bailarinos Principais	R\$ 222,58	R\$ 445,16
Solistas	R\$ 166,92	R\$ 319,92
Bailarinos	R\$ 141,91	R\$ 278,22
Dançarinos e Strip-teaser	R\$ 114,06	R\$ 222,58
Figurantes	R\$ 87,61	R\$ 198,92

GRAVAÇÃO DE TAPES COMERCIAIS, NACIONAIS E ESTRANGEIROS

Os valores abaixo se referem a gravações em estúdios e ar livre.

Valores por período de 90 (noventa) minutos, demais períodos 45 (quarenta e cinco) minutos, com chamada mínima de (2) dois períodos.

GRAVAÇÃO DE TAPES COMERCIAIS, NACIONAIS E ESTRANGEIROS		
FUNÇÕES	PRODUÇÃO	
	NACIONAL	ESTRANGEIRA
Coreógrafos, Coreólogos de Dança e Maitre de Balé	R\$ 806,88	R\$ 1.480,95
Assist. de Coreóg. Assist. de Coreólogos e Ensaaiador de Dança	R\$ 594,04	R\$ 1.551,20
Bailarinos Principais	R\$ 513,35	R\$ 1.019,75

Solistas	R\$	407,61	R\$	806,88
Bailarinos	R\$	460,47	R\$	1.025,32
Dançarinos e Strip-teaser	R\$	343,62	R\$	680,28
Figurantes	R\$	274,05	R\$	541,17

Contrato mensal ou nota contratual, com carga horária mínima de 180 horas mensais.

FUNÇÕES	VALOR CONTRATUAL
Coreógrafos Coreólogos de Dança e Maitre de Balé	R\$ 3.478,02
Assist. de Coreóg. Assist. de Coreólogos e Ensaaiador de Dança	R\$ 2.921,52
Bailarinos Principais	R\$ 2.921,52
Solistas	R\$ 2.086,81
Bailarinos	R\$ 1.669,43
Dançarinos e Strip-teaser	R\$ 1.174,73

TÉCNICOS PROFISSIONAIS QUE ACOMPANHAM MÚSICOS, BANDAS E GRUPOS MÚSICAIS

FUNÇÕES	CACHÊ (POR APRES.)
Assistente de Iluminação	R\$ 1.215,92
Coordenador de Montagem (Luz e Som)	R\$ 1.727,89
Eletricista de Espetáculo	R\$ 827,75
Operador de Áudio por monitor	R\$ 1.215,92
Diretor de Cena / Palco (Roadies)	R\$ 1.029,05
Assistente de Produção	R\$ 1.095,57

OBS: NOS VALORES DA TABELA DE TÉCNICOS QUE ACOMPANHAM BANDAS, GRUPOS MÚSICAIS E MUSICOS **NÃO ESTÃO INCLUÍDAS** A DIÁRIA DE ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM.

PISO INDICATIVO PARA PROFISSIONAIS TÉCNICOS EM SHOWS E EVENTOS

FUNÇÕES	REMUNERAÇÃO		
	DIÁRIA	SEMANAL	MENSAL
Camareira	R\$ 161,25	R\$ 567,33	R\$ 1.622,02
Contrarregra	R\$ 216,36	R\$ 756,65	R\$ 2.164,08
Costureira (o)	R\$ 210,97	R\$ 738,41	R\$ 2.108,92
Maquiador (a)	R\$ 245,45	R\$ 859,18	R\$ 2.454,74
Cabeleireiro (a)	R\$ 245,45	R\$ 859,18	R\$ 2.454,74
Cenotécnico	R\$ 323,80	R\$ 1.136,13	R\$ 3.235,00
Operador de luz	R\$ 323,80	R\$ 1.136,13	R\$ 3.235,00
Operador de Som	R\$ 323,80	R\$ 1.136,13	R\$ 3.235,00
Eletricista	R\$ 323,80	R\$ 1.136,13	R\$ 3.235,00
Eletricista Auxiliar	R\$ 171,86	R\$ 554,44	R\$ 1.730,54
Maquinista de espetáculo	R\$ 293,10	R\$ 1.030,12	R\$ 2.819,69
Operador de Canhão	R\$ 173,02	R\$ 604,32	R\$ 1.730,54
Secretário de Frente	R\$ 386,74	R\$ 1.347,99	R\$ 3.851,34
Técnico de Som	R\$ 367,87	R\$ 1.283,88	R\$ 3.679,02
Diretor de Produção	R\$ 676,92	R\$ 2.369,40	R\$ 6.760,84
Secretário Teatral	R\$ 538,57	R\$ 1.877,65	R\$ 5.386,41
Costureira de Corte	R\$ 264,65	R\$ 927,68	R\$ 2.650,67
Roadies	R\$ 134,74	R\$ 538,97	R\$ 2.021,93

PROFISSIONAIS QUE TRABALHAM EM FILMES E VTs PUBLICITÁRIOS

Piso indicativo para profissionais da área de filmes e VT publicitário

FUNÇÕES	FILMES	VT'S	PERÍODO
Ator / Atriz	R\$ 1.471,87	R\$ 1.030,29	Diária
Ator / Atriz	R\$ 34.051.757,24	R\$ 101,08	Testes
Diretor	R\$ 1.722,48	R\$ 1.105,34	Semana
1° Assistente de Direção	R\$ 709,23	R\$ 368,39	Semana
2° Assistente de Direção	R\$ 405,25	R\$ 221,00	Semana
Diretor de Fotografia	R\$ 1.473,77	R\$ 736,86	Diária
Operador de Câmera	R\$ 1.105,34	R\$ 368,41	Diária
1° Assistente de Câmera	R\$ 736,86		Diária
2° Assistente de Câmera	R\$ 461,29		Diária
Operador de VT	R\$ 184,20	R\$ 110,51	Diária
Eletricista Chefe	R\$ 644,79	R\$ 368,41	Diária
Eletricista	R\$ 552,61	R\$ 276,29	Diária
Assistente de Eletricista	R\$ 368,41	R\$ 147,33	Diária
Maquinista Chefe	R\$ 644,79	R\$ 368,41	Diária
Maquinista	R\$ 552,61	R\$ 276,29	Diária
Assistente de Maquinista	R\$ 1.471,87	R\$ 147,33	Diária
Diretor de Arte	R\$ 368,41	R\$ 552,61	Semana
Assistente de Arte	R\$ 1.114,53	R\$ 276,29	Semana
Produtor de Objetos	R\$ 506,58	R\$ 331,55	Semana
Aderecista	R\$ 552,61	R\$ 261,65	Diária
Figurinista	R\$ 368,41	R\$ 552,61	Semana
Assistente de Figurinista	R\$ 1.053,73	R\$ 276,29	Semana
Cenógrafo	R\$ 506,58	R\$ 552,61	Semana
Assistente de Cenógrafo	R\$ 1.053,41	R\$ 276,29	Semana
Camareira	R\$ 506,58	R\$ 125,18	Diária
Contra-regra	R\$ 223,56	R\$ 331,55	Diária
Maquiador	R\$ 644,79	R\$ 331,55	Diária
Assistente de Maquiador	R\$ 644,79	R\$ 184,20	Diária
Cabeleireiro	R\$ 344,44	R\$ 331,55	Diária
Assistente de Cabeleireiro	R\$ 223,56	R\$ 127,90	Diária
Coordenador de Produção	R\$ 1.317,17	R\$ 736,86	Semana
Diretor de Produção	R\$ 1.114,53	R\$ 552,61	Semana
1° Assistente de Produção	R\$ 607,94	R\$ 276,29	Semana
2° Assistente de Produção	R\$ 445,79	R\$ 221,00	Semana
Técnico de Som	R\$ 1.132,93	R\$ 644,79	Diária
Microfonista	R\$ 297,84	R\$ 134,47	Diária
Editor / Montador	R\$ 1.473,77	R\$ 697,79	Diária
Assistente de Editor / Montador	R\$ 921,12	R\$ 436,10	Diária
Finalizador	R\$ 921,12	R\$ 436,10	JOB
Técnico de Efeitos Especiais	R\$ 709,23	R\$ 436,10	Diária
Estagiário	R\$ 250,47	R\$ 237,26	Mês

PROFISSIONAIS QUE TRABALHAM EM LONGAS, MÉDIAS E CURTA-METRAGENS

Piso indicativo para profissionais da área.

FUNÇÕES	REM. SEMANAL	OBSERVAÇÃO
Ator / Atriz	R\$ 772,71	Por dia. (A partir deste piso, pois depende do grau de dificuldade de execução do trabalho).
Dublê	R\$ 507,74	Por cena
Roteirista	R\$ 8.994,72	Por obra
Diretor Cinematográfico	R\$ 1.885,98	
1º Assistente de Direção	R\$ 942,95	
2º Assistente de Direção	R\$ 652,81	
Pesquisador Cinematográfico	R\$ 1.305,65	
Coordenador de Direção	R\$ 942,95	
Diretor de Animação	R\$ 1.885,98	
Diretor de Fotografia	R\$ 1.305,65	
Diretor de Fotografia / Operador de Câmera	R\$ 1.784,38	
Operador de Câmera	R\$ 1.160,59	
1º Assistente de Câmera / Foquista	R\$ 942,95	
2º Assistente de Câmera	R\$ 652,81	
Produtor Executivo	R\$ 1.668,36	
Diretor de Produção	R\$ 1.305,65	
1º Assistente de Produção	R\$ 797,88	
2º Assistente de Produção	R\$ 652,81	
Secretário de Produção	R\$ 435,21	
Editor	R\$ 1.261,49	
Montador	R\$ 1.305,65	
Assistente de Montador / Editor	R\$ 652,81	
Continuista	R\$ 797,88	
Contra-regra	R\$ 652,81	
Maquinista Chefe	R\$ 942,95	
Maquinista	R\$ 797,88	
Eletricista Chefe	R\$ 942,95	
Eletricista	R\$ 797,88	
Diretor de Arte	R\$ 1.305,65	
Produtor de Arte	R\$ 797,88	
Cenógrafo	R\$ 1.160,59	
Produtor de Cenografia	R\$ 797,88	
Cenotécnico	R\$ 727,27	
Assistente de Cenografia / Comercial	R\$ 797,88	
Assistente de Cenografia	R\$ 652,81	
Produtor de Elenco	R\$ 942,95	
Produtor de Locação	R\$ 797,88	
Figurista	R\$ 1.160,59	
Produtor de Figurino	R\$ 797,88	
Assistente de Figurinista	R\$ 652,81	
Costureira	R\$ 435,21	
Maquiador	R\$ 870,47	
Assistente de Maquiador	R\$ 435,21	
Camareira	R\$ 507,74	
Operador de Vídeo Assistente	R\$ 326,42	
Cabeleireiro	R\$ 797,88	
Assistente de Cabeleireiro	R\$ 1.160,59	
Still	R\$ 797,88	
Técnico de Som Direto	R\$ 652,81	

Assistente de Som Direto	R\$	435,21	
Assistente de Som	R\$	870,47	
Microfonista	R\$	435,21	
Técnico em Efeitos Especiais	R\$	507,74	
Coordenador de Transporte	R\$	326,42	
Coordenador administrativo-financeiro	R\$	797,88	
Estagiário	R\$	435,21	Mensal
Boy de Set	R\$	652,81	
Geradorista	R\$	1.305,65	

PROFISSIONAIS QUE TRABALHAM EM VÍDEO

Piso indicativo para a categoria

FUNÇÕES	REM. SEMANAL	OBSERVAÇÃO
Ator / Atriz	R\$ 333,85	Por dia (Interno)
	R\$ 584,27	Por dia (Externo)
Acompanhante de Equipamentos	R\$ 196,93	
Assistente de Manutenção	R\$ 279,02	
Cabo-man	R\$ 196,93	
Diretor Artístico	R\$ 902,74	
Diretor de Gravação	R\$ 1.148,95	
Diretor de VT	R\$ 738,60	
Diretor Musical	R\$ 574,43	
Editor de Vídeo	R\$ 853,53	
Iluminador	R\$ 738,60	
Operador de Áudio	R\$ 738,60	
Operador de Boom	R\$ 246,15	
Operador de Câmera	R\$ 738,60	
Operador de Edição (Editor em Vídeo)	R\$ 574,43	
Operador de Mesa de Corte	R\$ 492,39	
Operador de Vídeo	R\$ 738,60	
Sonoplasta	R\$ 492,39	
Supervisor de Operações	R\$ 1.066,87	
Técnico de Externas	R\$ 738,60	
Técnico em Manutenção	R\$ 410,30	
Técnico em Som Direto	R\$ 902,18	

PROFISSIONAIS QUE TRABALHAM E PARTICIPAM DE ESPETÁCULOS PRODUZIDOS EM CIRCO

Os profissionais abancados nesta categoria estão regidos em todos os termos pelas cláusulas pactuadas nesta Convenção. Os valores estabelecidos em **contrato são passíveis de livre negociação** para todos os profissionais desta categoria, **obedecendo ao piso** estabelecido nesta Convenção.

A partir dos pisos salariais estabelecidos na presente Convenção Coletiva de Trabalho, pode ser feita livre negociação dos valores remuneratórios de acordo com os contratantes.

TABELA PARA PROFISSIONAIS DE CIRCO ITINERANTE

1- Categoria A – Artistas Circenses

FUNÇÕES	REM. SEMANAL
Acrobata	R\$ 1.966,22
Trapezista	R\$ 3.629,64

Bailarino	R\$	3.183,96
Comedor de Fogo	R\$	1.981,72
Contorcionista	R\$	1.814,51
Equilibrista	R\$	1.300,59
Faquir	R\$	1.300,59
Figurante	R\$	1.174,73
Homem do Globo da Morte	R\$	2.374,98
Homem Bala	R\$	1.174,73
Icarista	R\$	1.174,73
Mágico	R\$	2.048,37
Malabarista	R\$	2.120,56
Palhaço	R\$	2.362,60

2- Categoria B – Técnicos em Espetáculos Circenses

FUNÇÕES	REM. SEMANAL
Aderecista	R\$ 1.174,73
Assistente de Coreógrafo	R\$ 1.814,51
Assistente de Direção	R\$ 2.573,14
Barreira	R\$ 1.174,73
Camareira	R\$ 1.174,73
Capataz	R\$ 1.880,28
Montador de Lonas	R\$ 1.880,28
2° Capataz	R\$ 1.486,25
3° Capataz	R\$ 1.174,73
Coreógrafo	R\$ 4.539,41
Cortineiro	R\$ 1.174,73
Costureira de Espetáculos	R\$ 1.174,73
Camarada	R\$ 1.174,73
Diretor Circense	R\$ 3.687,29
Diretor Geral Circense	R\$ 4.466,14
Eletricista de Circo	R\$ 2.471,22
Eletricista de Circo Auxiliar	R\$ 1.330,85
Eletricista de Espetáculos	R\$ 2.471,22
Ensaaiador Circense	R\$ 1.667,00
Ensaaiador de Dança	R\$ 1.747,69
Figurista	R\$ 1.747,69
Iluminador	R\$ 2.471,22
Auxiliar de Iluminador	R\$ 1.429,10
Locutor	R\$ 1.372,54
Mestre de Pista	R\$ 1.310,02
Operador de Som	R\$ 1.179,72
Relações Públicas	R\$ 1.715,44
Secretario de Frente	R\$ 2.142,72
Sonoplasta	R\$ 2.142,72
Sonoplasta Auxiliar	R\$ 3.176,99

3 - Categoria C - Auxiliares Administrativos / Operacionais Circenses

FUNÇÕES	MENSAL
Auxiliar Operacional / Secretário (a) Teatral	R\$ 1.412,00

Bilheteiro	R\$	1.412,00
Cozinheiro (a)	R\$	1.412,00
Motorista	R\$	1.412,00
Motorista Carreteiro	R\$	1.801,02
Portaria de Cadeira	R\$	1.412,00
Porteiro	R\$	1.412,00
Vigia	R\$	1.412,00
Zelador	R\$	1.412,00
Serralheiro	R\$	1.733,37
½ Oficial Serralheiro	R\$	1.579,23
Auxiliar de Serralharia	R\$	1.412,00
Controlador de Fixas	R\$	1.412,00
Pintor / Letrista	R\$	1.412,00

TABELA PARA PROFISSIONAIS DE TRUPES, COMPANHIAS E GRUPOS

FUNÇÕES	POR HORA
Apresentador	R\$ 260,25
Contorcionista	R\$ 260,25
Cuspidor de Fogo	R\$ 260,25
Estátua Viva	R\$ 260,25
Lira Oscilante	R\$ 260,25
Mágico	R\$ 390,36
Malabarista	R\$ 130,12
Maquiagem de Rosto	R\$ 195,19
Monociclo	R\$ 221,22
Palhaço Recriador	R\$ 260,25
Palhaço	R\$ 195,19
Perna de Pau	R\$ 234,22
Tecido Acrobático	R\$ 260,25
Trapezista Fixo	R\$ 260,25
Trapezista Vôo	R\$ 390,36
Espectáculos Circences	LIVRE NEGOCIAÇÃO

PROFISSIONAIS DE CIRCO - INSTRUTORES

AULA E ENSAIOS COM VALORES POR HORA-AULA (60 MINUTOS)

FUNÇÕES	ACADEMIAS	CLUBES	COLÉGIOS	PARTICULAR
Malabaristas	R\$ 28,61	R\$ 23,17	R\$ 20,40	R\$ 40,91
Palhaços	R\$ 34,08	R\$ 29,98	R\$ 23,17	R\$ 47,74
Equilibrista	R\$ 40,91	R\$ 34,08	R\$ 28,61	R\$ 57,25
Acrobacia de Solo	R\$ 45,60	R\$ 37,10	R\$ 30,58	R\$ 63,74
Tecido Acrobático	R\$ 57,24	R\$ 45,73	R\$ 42,76	R\$ 71,56
Mini Trampolim	R\$ 67,66	R\$ 56,04	R\$ 52,71	R\$ 78,08

PROFISSIONAIS DA MODA

Piso indicativo para profissionais da área de desfiles de moda

FUNÇÕES	REMUNERAÇÃO	OBSERVAÇÃO
Manequim / Modelo	R\$ 700,72	Por desfile
Vitrine Viva	R\$ 670,32	
Prova de roupa	R\$ 122,81	Até uma hora e meia
Realização de testes de fotos	R\$ 122,81	À vista
	R\$ 135,63	
Realização de testes de VT	R\$ 186,85	À vista
	R\$ 197,55	
Book	R\$ 3.808,05	
Recrutador de Modelos	Valor máximo de 20% (vinte por cento) do valor pactuado no contrato da (o) modelo / manequim.	

LIVRE NEGOCIAÇÃO:

Administrador, Diretor de Produção, Iluminador, Maquiador, Produtor Executivo, Sonoplasta, Figurinista de Vitrine, Cabeleireiro, Assistente de Direção, Produtor de Moda, Coreógrafo, Camareira, Fotografo de Moda, Cenotécnico e Pintor.

EVENTOS: FEIRAS E CONVENÇÕES

Piso indicativo para os profissionais da área de moda.

FUNÇÕES	REMUNERAÇÃO
Modelo / Manequim	R\$ 1.529,46
Diretor de Cena	R\$ 2.905,38
Maquinista	R\$ 1.351,88
Maquinista Auxiliar	R\$ 1.159,11
Operador de Luz	R\$ 1.351,88
Técnico de Som	R\$ 1.931,88
Camareira	R\$ 1.159,11
Contrarregra	R\$ 1.159,11
Cortineiro	R\$ 1.159,11

PROFISSIONAL DA MÍDIA E IMPRENSA

Piso indicativo para profissionais da área de moda, modelos e manequins que executem trabalhos divulgados através da Mídia e Imprensa.

CLASSIFICAÇÃO PROFISSIONAL

PROFISSIONAL "A"

Cama, mesa e banho, companhia de aluguel, decoração, drogarias, editorias, emissoras de rádio, feiras e exposições, imóveis, instituições educacionais, livrarias, lojas de departamento, lojas de varejo, magazines, moda e acessórios, órgãos governamentais, ONGs, restaurantes, lojas e serviços virtuais, supermercados, TVs e canais por assinatura

PROFISSIONAL "B"	Lingerie, maiô, biquíni , comestíveis, shopping , companhias aéreas , imóveis , eletrodomésticos , produtos de limpeza , hotéis, cartões de crédito (sem bancos), bebidas não alcólicas, emissoras de TV aberta, fast food, jornais, motos, produtos para animais de estimação, provedores da internet, revistas, viagens e turismo.
PROFISSIONAL "C"	Bebidas alcoólicas e refrigerantes, cigarros, carros, barcos, joias, produtos de beleza, perfumaria, medicamentos, higiene pessoal, companhias seguradoras, cartões de crédito (com bancos), telefonia celular e coonvencional, postos e serviços automotivos.

Mídia	Prazo	Cachê		Abrangência período percentual
			R\$	
Embalagem e Rotulo	02 anos	A	8.041,05	(*) Nacional / Regional / Local
		B	12.065,46	
		C	16.070,88	
Back – Light	06 meses	A	4.020,50	(*) Nacional / Regional / Local
		B	6.025,17	
		C	8.041,05	
Material promocional (até 2 itens)	06 meses	A	3.247,76	(*) Material promocional: Cartaz, PDV, cartazete, TAG's, disco, bandeirola, display, gôndola, etiqueta, pôster, calendário, capa de caderno, etc.
		B	4.322,98	
		C	5.409,24	
Material promocional (mais de 2 itens)	06 meses	A	4.636,48	(*) Material promocional: Cartaz, PDV, cartazete, TAG's, disco, bandeirola, display, gôndola, etiqueta, pôster, calendário, capa de caderno, etc.
		B	6.181,95	
		C	7.727,46	
Anuncio Geral Nacional	06 meses	A	2.318,19	(*) Revista especializada / jornal regional - 01 mês de publicidade (inserção única)
		B	3.863,71	
		C	3.830,08	
Outdoor Nacional	15 dias ou 01 mês	A	1.847,36	Regional
		B	2.474,97	
		C	3.090,95	
Catálogo, Folheto, Mala-direta, Cartão-postal	Até 6 meses	A	1.086,30	(*) Diária de 8 horas (6 fotos) 7 a 12 fotos
		B	1.545,48	
		C	2.318,19	
Tabloide, Release, Álbum, Audiovisual Anuário, Relatório	Até 6 meses	A	772,71	(*) Diária de 8 horas (6 fotos) 7 a 12 fotos
		B	1.085,81	
		C	1.231,87	

OS **CACHÊS** PARA MANEQUINS EM **SHOW ROOM** SÃO PARA **6 (SEIS) HORAS DE TRABALHO**.

(*) A combinação mediante acordo e interesse entre as partes.

Caso o trabalho seja feito através de agências de atores, poderá ser deduzido o percentual de até 20 % (vinte por cento) do cachê do artista pela agência de atores.

MÍDIA ELETRÔNICA

CLASSIFICAÇÃO	ARTISTAS	6 MESES					1 MÊS		OFERTA DE 1 A 15 DIAS
		NACIONAL	REGIONAL		NACIONAL / REGIONAL	REGIONAL			
			S/ SÃO PAULO	C/ SÃO PAULO	COM SÃO PAULO	SEM SÃO PAULO			
"A" Moda; Acessório; Magazine; Decoração; Cama, Mesa e Banho	Principal	R\$ 3.863,71	R\$ 2.575,78	R\$ 3.219,78	R\$ 1.674,25	R\$ 1.288,54	R\$ 1.471,87		
	Coadjuvante	R\$ 2.575,78	R\$ 1.545,48	R\$ 2.318,19	R\$ 1.287,92	R\$ 2.318,19			
"B" Lingerie; Maiô; Biquini; Shopping; Eletrodoméstico; Limpeza; Cartão de Crédito (sem Banco)	Principal	R\$ 2.575,78	R\$ 2.575,78	R\$ 4.121,28	R\$ 2.060,62	R\$ 1.767,98	R\$ 1.839,83		
	Coadjuvante	R\$ 3.606,10	R\$ 2.318,19	R\$ 2.962,15	R\$ 1.674,25	R\$ 1.545,48			
"C" Bebida; Cigarro; Carro; Banco; Produto de beleza; Perfumaria; Higiene pessoal; Seguradoras; Cartões de Crédito (com Banco); Joias	Principal	R\$ 6.436,06	R\$ 3.606,10	R\$ 5.151,64	R\$ 2.833,38	R\$ 2.575,77			
	Coadjuvante	R\$ 4.894,04	R\$ 3.219,78	R\$ 5.151,64	R\$ 2.318,19	R\$ 1.931,88			

PISOS SALARIAIS PARA DUBLADORES

A) Profissionais Contratados – Contrato por prazo determinado ou indeterminado (entendida a remuneração como incluído o Repouso Semanal Remunerado - RSR):

Dublador:	R\$ 96,91	R\$ 80,75 + RSR 16,16
Diretor com Esquema:	R\$ 145,36	R\$ 121,13 + RSR 24,23
Diretor sem Esquema:	R\$ 96,91	R\$ 80,75 + RSR 16,16

B) Profissionais Eventuais – Contrato por nota Contratual

Dublador:	R\$ 126,02
Diretor com Esquema:	R\$ 189,03
Diretor sem Esquema:	R\$ 126,02

C) O preço do valor hora para dublagem de produção para cinema (35 mm) será equivalente a 3 (três) vezes os valores relacionados acima, acrescidos dos percentuais adicionais previstos no parágrafo segundo desta cláusula.

Parágrafo único: exclusivamente no caso da dublagem de longa-metragem, caberá um adicional ao valor-hora dos quatro dubladores que tiverem a maior participação (maior numero loops) dentro de uma mesma programação, o que deverá constar na tabela de convocação. Aos dois Primeiros detentores do maior numero de loops programados, caberá um adicional de 15% aos outros dois, 7,5%. Em caso de ocorrer o mesmo número de loops para três ou mais dos dubladores participantes da produção como

ndo os maiores detentores, o adicional devido a cada um será o equivalente à soma dos percentuais de cada faixa dividida entre eles.

D) Voice Over: Pagamentos e regras idênticas as da dublagem.

E) Áudio Livro:

Ator/Atriz – **R\$ 208,33** pela convocação, mais **R\$ 25,03** por lauda

gravada. Diretor – **R\$ 868,05** pela jornada de seis horas.

Adaptação de Roteiro – **R\$ 13,88** por lauda.

F) Áudio Descrição:

Narração – **R\$ 10,06** por minuto da produção

Diretor – **R\$ 13,35** por minuto da produção

Adaptação do Roteiro para Áudio Descrição – **R\$ 12,85** por minuto da produção

Recife/PE, 06 de setembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br MISIA COUTINHO PESSOA
Data: 13/09/2024 17:55:16-0300
Verifique em <https://validar.idu.gov.br>

Misia Pessoa Coutinho
Presidente – **SATED-PE**


José Almero Mota
Presidente da **FENAC**